

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM -PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, com sede na Rua São Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém/PE, torna público que, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	27 DE ABRIL DE 2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.sirinhaem@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) para a cozinha comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação do Município de Sirinhaém - PE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. COMPONENTES DESTES EDITAL

2.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 2.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 61.020,67 (sessenta e um mil, vinte reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:



4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PODER EXECUTIVO
02 15 – FUNNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08 306 – Alimentação e Nutrição
08 306 0103 – Conexão SUAS Sirinhaém: Rede que Protege e Transforma
08 306 0103 1224 0000 – Estruturação e Modernização do Programa Cozinha Comunitária
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal da Transparência, e a proposta juntamente com os documentos de habilitação, conforme o item 5. deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta.sirinhaem@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 27/04/2026 às 23:59

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

5.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

5.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>



5.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

5.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 5.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 5.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

5.2.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

5.2.3.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. Proposta de Preços:

5.3.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2.As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.3.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

6.1.1.O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.



6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital da contratação direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 7.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sirinhaém/PE.
- 7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 7.7. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 7.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Sirinhaém/PE, 22 de abril de 2026.

Carla Renata da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem como objetivo a Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) para a cozinha comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação do Município de Sirinhaém - PE.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. A vedação à subcontratação no fornecimento de eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) para a cozinha comunitária do município de Sirinhaém – PE, justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a procedência e a segurança dos produtos, assegurando o controle direto sobre o armazenamento, transporte e prazos de entrega. A contratação direta do fornecedor permite maior fiscalização e responsabilidade sobre os cumprimentos das exigências legais, evitando riscos e eventuais prejuízos à Administração. Trata-se, portanto, de medida que preserva o interesse público, a eficiência e a integridade da execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. A aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a cozinha comunitária do município de Sirinhaém – PE, fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da política Municipal de segurança alimentar e nutricional, em consonância com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346/2006), com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e com as diretrizes do Programa Bom Prato, instituído no âmbito do Programa Pernambuco sem Fome, conforme a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de Dezembro de 2023. Portanto é de extrema importância garantir condições adequadas de funcionamento, segurança sanitária e eficiência operacional na oferta de refeições à população em situação de vulnerabilidade social. A estruturação adequada do espaço com equipamentos modernos e apropriados possibilita maior capacidade de produção, melhor acondicionamento e conservação de alimentos, além de assegurar conformidade com as normas da vigilância sanitária vigentes. A disponibilização de mobiliários e utensílios adequados contribui para a organização do ambiente, otimização dos fluxos de trabalho e melhoria das condições ergonômicas dos colaboradores. Já a aquisição de EPIs é indispensável para a proteção dos profissionais envolvidos na manipulação e preparo dos alimentos, reduzindo riscos de acidentes e contaminações, garantindo a integridade física da equipe e a qualidade das refeições ofertadas. Ademais, o fortalecimento da infraestrutura da cozinha comunitária representa investimento direto na promoção da segurança alimentar e nutricional, ampliando o alcance das políticas públicas de assistência social e assegurando dignidade às famílias beneficiadas no âmbito municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO



- 3.1. A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 61.020,67 (sessenta e um mil, vinte reais e sessenta e sete centavos)**.
- 4.2. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

02 15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08 306 – Alimentação e Nutrição

08 306 0103 – Conexão SUAS Sirinhaém: Rede que Protege e Transforma

08 306 0103 1224 0000 – Estruturação e Modernização do Programa Cozinha Comunitária

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame.
- 5.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.
- 5.2.1.1. A formalização do termo aditivo, na hipótese de prorrogação automática, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.
- 5.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Contratual, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.



5.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

5.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **até 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

5.4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Prédio da Assistência Social, Rua: São Francisco, S/N, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: sec.assistencia.social.sirinhaem@gmail.com.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

6.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

6.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

6.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

6.2.1. Documentação **relativa à Habilitação Jurídica**:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 6.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 6.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

- 6.2.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



- 6.2.3.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação, através de sua Secretária, a **Sra. Carla Renata da Silva Ferreira**.
- 7.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. **Sueli Albertina Silvestre da Silva, Chefe de Divisão do Cras - Matrícula/CPF: 303589648 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação**.
- 7.3. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 7.4. Caberá à fiscal do Contrato:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
 - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
 - d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
 - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;



- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

8. DA EXECUÇÃO



8.1. A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

9.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

10.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

10.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

11.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

11.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.



12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e



apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

12.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

15.6. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

15.8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Sirinhaém, 08 de abril de 2026.



**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	5186	485588	Assadeira de alumínio nº 05, medindo (46 x 32 x 6), capacidade, altura de 6 cm, com espessura de 7 mm, com alça.	UNIDADE	2	R\$ 54,53	R\$ 109,06
2	1486	290545	Avental material napa reforçada - medidas: 1,20m de comprimento e 70cm de largura, com variação para + ou - de 5%, características adicionais: cor: branca, deve possuir duas tiras largas com aproximadamente 3cm	UNIDADE	5	R\$ 13,83	R\$ 69,15
3	4838	326593	BACIA PLASTICA 10 LITROS - Bacia, material: plástico, capacidade: 10 litros, características adicionais: redonda, reforçada, e com plástico resistente, cores variadas, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	5	R\$ 13,84	R\$ 69,20
4	5190	275207	Batedeira Planetária - Cor Preto, Capacidade: 4 L, Características Adicionais: Tipo Planetária, Tigela Em Inox, 12 Velocidades Potência: 800 W, Voltagem: 220 V	UNIDADE	3	R\$ 402,60	R\$ 1.207,80
5	5192	315516	Kit de caçarolas em alumínio, composto por 3 caçarolas, capacidade de 8,3 a 17 litros, modelo industrial, espessura de 3 mm, com duas asas em alumínio e tampa com espessura aproximada de 1,5 mm.	UNIDADE	2	R\$ 157,57	R\$ 315,14
6	5194	433242	Caçarola de alumínio, capacidade 20 litros, diâmetro de 38 cm, altura de 18 cm, espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	UNIDADE	2	R\$ 228,62	R\$ 457,24
7	5199	222466	Caldeirão de alumínio, capacidade 18 litros, diâmetro de 30 cm, altura de 28 cm,	UNIDADE	1	R\$ 186,70	R\$ 186,70



			espessura de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 0,75 mm.				
8	3769	222465	Caldeirão de alumínio 10 L - Tipo: Caldeirão, com capacidade mínima de 10 l, modelo com alça e tampa reforçadas. Material: Alumínio. Capacidade mínima: 10 L. Altura: 24 CM. Características Adicionais: Com Tampa	UNIDADE	1	R\$ 137,29	R\$ 137,29
9	5200	306727	Caneca 100% alumínio puro, capacidade de 3 litros, diâmetro de 16 cm, altura aproximada de 16 cm, espessura de 1,8 mm, cabo em baquelite.	UNIDADE	1	R\$ 38,53	R\$ 38,53
10	5204	338699	Chaleira de alumínio, com capacidade para 9 litros.	UNIDADE	1	R\$ 132,24	R\$ 132,24
11	3773	240322	Colher grande de arroz - Material Corpo: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Tipo: Arroz. Características Adicionais: 1,80mm De Espessura. Comprimento: 34 CM. Em embalagem individual.	UNIDADE	5	R\$ 15,53	R\$ 77,65
12	5278	240321	Colher para refeições em aço inoxidável, confeccionada em material atóxico, resistente à corrosão e de fácil higienização, acabamento polido, formato ergonômico adequado para alimentação, comprimento aproximado compatível com padrão de uso em refeitórios ou cozinhas industriais, e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	250	R\$ 5,83	R\$ 1.457,50
13	5279	247603	Colher de pau pequena, confeccionada em madeira natural, lisa, sem acabamento tóxico, resistente à umidade e adequada para mexer alimentos, formato ergonômico para manuseio seguro, superfície sem rebarbas ou fissuras	UNIDADE	2	R\$ 5,32	R\$ 10,64
14	5280	218219	Colher de pau grande, confeccionada em madeira natural, lisa, sem acabamento tóxico, resistente à umidade e adequada para mexer alimentos, formato ergonômico	UNIDADE	3	R\$ 18,56	R\$ 55,68



			para manuseio seguro, superfície sem rebarbas ou fissuras				
15	5205	232833	Colher em aço inox para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, embalagem individual	UNIDADE	3	R\$ 18,35	R\$ 55,05
16	5206	287652	Colher em polipropileno tipo remo para cozinha industrial, medindo aproximadamente 2 cm de espessura x 12 cm de largura x 100 cm de comprimento.	UNIDADE	3	R\$ 50,07	R\$ 150,21
17	3774	485586	Concha em inox, medindo 51 cm de cabo, diâmetro de 16,2 cm e profundidade de 7,3 cm.	UNIDADE	3	R\$ 39,85	R\$ 119,55
18	4864	393527	COPO DE VIDRO 200 ML - Copo Material: Vidro, Capacidade: 200ML, Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente	UNIDADE	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
19	5209	455600	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial, mecânico, com tripé.	UNIDADE	1	R\$ 161,30	R\$ 161,30
20	5210	454269	Cuscuzeira de alumínio, com capacidade de 12 litros, diâmetro de 50 cm, com alça e tampa.	UNIDADE	2	R\$ 58,60	R\$ 117,20
21	5211	471267	Escorredor de massa alimentícia em alumínio, com diâmetro de 35 cm, altura de 13,5 cm, capacidade de 9,25 litros, com espessura de 1,7 mm, com alça e base.	UNIDADE	1	R\$ 82,49	R\$ 82,49
22	5213	465672	Escorredor de pratos em aço inox escovado, medindo 122 x 36 x 28 mm, com compartimento para escorrer até 56 pratos, fixo na parede, com 2 mãos francesas para fixação.	UNIDADE	1	R\$ 522,82	R\$ 522,82
23	5214	616103	Escumadeira de arame galvanizado, medindo 26 cm de diâmetro, com cabo.	UNIDADE	2	R\$ 30,23	R\$ 60,46
24	5227	431340	Espátula em inox, medindo 6" x 3,5" polegadas, própria para frituras	UNIDADE	2	R\$ 21,63	R\$ 43,26



25	3779	357203	Espremedor de alho - em aço inoxidável, tipo manual Material: Aço Inoxidável. Tipo: Manual. Aplicação: Alho	UNIDADE	2	R\$ 21,14	R\$ 42,28
26	3780	357202	Espremedor de batata - em aço inox polido, com cabo ergométrico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Manual. Aplicação: Batata	UNIDADE	2	R\$ 38,60	R\$ 77,20
27	5218	397163	Faca com lâmina em aço inox, medindo 4 polegadas, cabo em polipropileno, para descascar legumes e frutas.	UNIDADE	2	R\$ 15,72	R\$ 31,44
28	5219	397163	Faca de inox, medindo 10 polegadas, com cabo branco em polipropileno.	UNIDADE	2	R\$ 24,05	R\$ 48,10
29	5220	431290	Faca de inox, medindo 12 polegadas, com cabo em madeira	UNIDADE	1	R\$ 40,76	R\$ 40,76
30	5229	465714	Faca em inox, padrão para mesa, cabo liso	UNIDADE	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
31	5224	445383	Forno profissional tipo micro-ondas, em aço inoxidável, capacidade de 30 litros, com 4 níveis de potência, alimentação 220 V, potência de 1600 W, conforme normas do INMETRO e ABNT.	UNIDADE	1	R\$ 753,80	R\$ 753,80
32	3788	352908	Frigideira de alumínio - capacidade 2,5 l, com diâmetro de 30 cm, altura de 5,0 cm, com espessura de 2mm, cabo de baquelite, sem tampa. Material: Alumínio. Tipo: Funda. Diâmetro: 30 CM. Material Cabo: Baquelite	UNIDADE	2	R\$ 59,43	R\$ 118,86
33	3789	437873	Garfo de mesa em inox - Para refeição. Material Corpo: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Tipo: Mesa. Características Adicionais: Liso E Polido. Comprimento: 20 CM.	UNIDADE	250	R\$ 4,53	R\$ 1.132,50
34	5232	482814	Garfo em alumínio para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com dois dentes.	UNIDADE	2	R\$ 32,13	R\$ 64,26
35	5233	343368	Garrafa térmica de mesa, revestimento externo em inox, capacidade para 2 litros, com sistema de bombeamento.	UNIDADE	1	R\$ 194,74	R\$ 194,74



36	5236		Gaveteiro em polipropileno, medindo 62 cm de profundidade, 44 cm de largura e 15 cm de altura, transparente.	UNIDADE	2	R\$ 219,29	R\$ 438,58
37	3791	250715	Liquidificador doméstico - Modelo doméstico, com 05 velocidades, copo em acrílico de alta resistência, livre de BPA, com capacidade de 1,5 l, bivolt. Capacidade: 1,5 L. Voltagem: 110 / 220 V. Potência mínima: 500W. Uso: Doméstico. Características Adicionais: 5 Velocidades	UNIDADE	1	R\$ 170,61	R\$ 170,61
38	3793	617757	Liquidificador industrial em aço inoxidável 2 litros - ABNT 304 18/8 medindo (450 x 480 x 1215 mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para 25 litros, dotado de sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2 c.v, monofásico, 110/220v, 50/60 hz, acondicionada em embalagem apropriada para não danificar o equipamento. Material Copo: Aço Inoxidável. Material Base: Alumínio. Largura: 450 MM. Altura: 1.215 MM. Peso: 20,40 KG. Capacidade: 25 L. Potência Motor: 1,5 CV. Tensão Nominal: 110/220 V. Aplicação: Indústria Alimentícia. Material Hélice: Aço Inoxidável. Profundidade: 575 MM. Material Tampa: Aço Inoxidável	UNIDADE	1	R\$ 622,03	R\$ 622,03
39	3797	622943	Panela em alumínio 80 litros - Capacidade para 80 l, diâmetro aproximado de 60 cm, altura aproximada de 30 cm, espessura aproximada de 5 mm, com 2 asas/alças resistentes, com tampa de espessura aproximada de 0,9 mm.	UNIDADE	2	R\$ 663,51	R\$ 1.327,02
40	5240	248020	PANELA DE PRESSÃO 25 LITROS- Panela de pressão com capacidade aproximada de 25 litros, fabricada em alumínio ou aço inoxidável de alta qualidade, com sistema de segurança certificado, tampa com trava segura,	UNIDADE	1	R\$ 680,56	R\$ 680,56



			vedação eficiente, resistente ao uso diário, compatível com fogões diversos, fácil limpeza, livre de defeitos ou vazamentos, devidamente embalada.				
41	3796	331887	Panela de pressão de alumínio 10 l - Tipo: de pressão, com capacidade mínima de 10 l. Modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada. Material: Alumínio Polido. Capacidade mínima: 10 L. Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	UNIDADE	1	R\$ 249,12	R\$ 249,12
42	3769	306709	Caldeirão de alumínio 10 l - Tipo: Caldeirão, com capacidade mínima de 10 l, modelo com alça e tampa reforçadas. Material: Alumínio. Capacidade mínima: 10 L. Altura: 24 CM. Características Adicionais: Com Tampa	UNIDADE	1	R\$ 136,91	R\$ 136,91
43	2821	283682	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 40cm x 70cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. o produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UNIDADE	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
44	5242	464896	Pegador em aço inox para saladas, resistente à corrosão, ferrugem, manchas e odores,	UNIDADE	2	R\$ 21,48	R\$ 42,96
45	5247		Peneira em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, sem cabo. Resistente à corrosão, ferrugem, manchas e odores.	UNIDADE	2	R\$ 66,21	R\$ 132,42
46	5284	637467	Caixa organizadora em plástico, medindo 80 x 50 x 40 cm, transparente, com tampa e trava.	UNIDADE	3	R\$ 144,05	R\$ 432,15
47	5248	443879	Pote plástico redondo, capacidade para 5 litros, com tampa, conforme normas da ANVISA	UNIDADE	8	R\$ 34,34	R\$ 274,72
48	5285		Caixa organizadora em plástico, medindo 90 x 60 x 45 cm, transparente, com tampa e trava.	UNIDADE	3	R\$ 144,05	R\$ 432,15



49	5249		Pote plástico retangular, capacidade para 9 litros, com tampa, conforme normas da ANVISA.	UNIDADE	8	R\$ 26,56	R\$ 212,48
50	5254	304000	Prato Fundo em Porcelana, cor branca - pratos rasos, diâmetro aproximado 23cm, fabricados em porcelana branca de alta qualidade, acabamento uniforme e resistente, apropriados para uso doméstico ou institucional, fáceis de higienizar, livres de trincas, bolhas ou imperfeições, embalados individualmente.	UNIDADE	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
51	3800	261597	Ralador de inox com cabo - Possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Manual. Quantidade Faces: 4. Aplicação: Cozinha	UNIDADE	1	R\$ 34,79	R\$ 34,79
52	5256	626109	Rodo puxa e seca, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento base:40 cm, quantidade borrachas:2 un, características adicionais: madeira cabo e suporte, espessura borracha:2mm, altura borracha:2,5 cm.	UNIDADE	2	R\$ 12,45	R\$ 24,90
53	5257		Tábua para manipulação em polipropileno, medindo 500 x 400 mm, altura de 12 mm, na cor branca.	UNIDADE	3	R\$ 118,69	R\$ 356,07
54	5259	397283	Tacho confeccionado em alumínio, com capacidade aproximada de 16 (dezesseis) litros, espessura mínima de 4 mm, proporcionando maior resistência e durabilidade. Dotado de alças laterais reforçadas para transporte e manuseio seguro. Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento adequado para preparo de alimentos, de fácil higienização e indicado para uso doméstico e institucional.	UNIDADE	1	R\$ 218,90	R\$ 218,90
55	1483	626231	Vassoura piaçava, medidas: cepa de madeira de no mínimo 20cm e cabo medindo 120cm aproximadamente,	UNIDADE	5	R\$ 17,28	R\$ 86,40



			material: cabo de madeira e cerdas de piaçava.				
56	5261	307130	Armário tipo estante confeccionado em aço, com estrutura resistente e durável, composto por 06 (seis) prateleiras reguláveis em altura, permitindo melhor organização e acomodação de materiais diversos, pintura (epóxi), proporcionando maior resistência à corrosão, riscos e desgaste. Estrutura firme, adequada para uso contínuo em ambientes institucionais, de fácil montagem e manutenção.	UNIDADE	2	R\$ 356,13	R\$ 712,26
57	5262		Armário fixo confeccionado em aço, com estrutura resistente e durável, composto por 02 (duas) portas frontais e 05 (cinco) prateleiras internas para organização de materiais. Possui acabamento com maior resistência à corrosão e ao desgaste. Produto com estrutura firme, adequado para uso contínuo em ambientes institucionais, proporcionando segurança, durabilidade e fácil higienização.	UNIDADE	2	R\$ 1.160,91	R\$ 2.321,82
58	5264	252015	Armário tipo vestiário confeccionado em aço, com estrutura resistente e durável, composto por 04 (quatro) portas individuais, destinadas ao armazenamento de pertences pessoais. Cada compartimento deverá possuir sistema de ventilação e dispositivo para colocação de cadeado ou fechadura, maior resistência à corrosão e ao desgaste. Produto adequado para uso em ambientes institucionais, com estrutura firme, de fácil higienização e manutenção.	UNIDADE	1	R\$ 1.251,01	R\$ 1.251,01
59	5265	322412	Refrigerador duplex 386 litros - Refrigerador Frost Free. Capacidade mínima: 386 Litros. Branco Voltagem: 220 V Características Adicionais: Frost Free / Inverse Tipo: Vertical Quantidade de portas: 2.	UNIDADE	1	R\$ 3.284,59	R\$ 3.284,59



			Classificação A (Selo Procel). Mínimo 1 ano de garantia.				
60	5266	397053	Ventilador de parede com diâmetro aproximado de 100 cm, equipado com 03 (três) pás, destinado à ventilação de ambientes internos. Possui motor elétrico com funcionamento nas tensões 110/220 V (bivolt ou conforme especificação do fabricante), estrutura resistente e grade de proteção metálica. Deve permitir fixação em parede, com sistema de oscilação horizontal e controle de velocidade. Produto adequado para uso contínuo em ambientes institucionais, proporcionando ventilação eficiente, segurança e durabilidade.	UNIDADE	2	R\$ 829,92	R\$ 1.659,84
61	3767		Bebedouro elétrico de mesa - Para galão de 20 litros. Material: Plástico. Tipo: Elétrico De Mesa. Capacidade: 20 L. Voltagem: 110/220 V. Cor: Branca. Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada. 7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas torneiras para água gelada e natural, na cor branca.	UNIDADE	1	R\$ 664,82	R\$ 664,82
62	5267	354608	Conjunto de mesa com assentos confeccionados em polipropileno, composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras. Estrutura resistente, adequada para uso contínuo, com material de fácil higienização e manutenção. As cadeiras devem possuir encosto e assento ergonômicos, proporcionando conforto e estabilidade. Produto indicado para uso em ambientes internos ou externos, com boa durabilidade e resistência ao uso institucional.	UNIDADE	1	R\$ 367,63	R\$ 367,63
63	3829	441353	Fogão industrial 4 bocas com forno - Material: Aço Inoxidável. Funcionamento: Gás. Tipo Acendimento: Manual. Dimensões mínimas. Comprimento: 1300 MM. Largura: 1100 MM. Altura: 800 MM.	UNIDADE	1	R\$ 2.468,62	R\$ 2.468,62



			Características Adicionais: Grelhas Em Ferro Fundido 40 X 40 Cm, Com Forno, Se. Quantidade Bocas: 4 UN. Acabamento Superficial: Escovado. - CATMAT 441353				
64	3786	290999	Fogão industrial 6 bocas com forno - Material: Aço Inoxidável. Funcionamento: Gás. Tipo Acendimento: Manual. Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos. Características Adicionais: 6 Queimadores Duplos, Forno, Chapa E Banho-Maria A. Quantidade Bocas: 6 UM	UNIDADE	1	R\$ 3.260,57	R\$ 3.260,57
65	5276	237130	Freezer horizontal com capacidade mínima de 550 litros, tipo conservação e congelamento, gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, gabinete interno em material resistente à corrosão e de fácil higienização, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, tampa(s) superior(es) com vedação eficiente, podendo ser cega(s) ou de vidro temperado, sistema de refrigeração estático ou dinâmico, com controle de temperatura ajustável, faixa de operação compatível com congelamento e conservação de alimentos (mínimo de -18°C), alimentação elétrica de 220 V, dotado de dreno para degelo, pés ou rodízios para movimentação, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2	R\$ 3.797,54	R\$ 7.595,08
66	5268	445692	Mesa para cozinha confeccionada em aço inoxidável, com estrutura resistente e tampo liso adequado para preparo e manipulação de alimentos. Dotada de 02 (duas) gavetas deslizantes para armazenamento de utensílios. Produto com acabamento que permita fácil higienização, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Estrutura firme	UNIDADE	1	R\$ 4.444,50	R\$ 4.444,50



			e estável, indicada para uso em cozinhas institucionais ou industriais.				
67	5269	304860	Pallet confeccionado em polipropileno de alta resistência, com dimensões aproximadas de 1.000 × 1.200 × 140 mm (L × C × A). Estrutura robusta, adequada para movimentação e armazenamento de cargas, resistente à deformação, umidade e agentes químicos comuns em armazenagem. Produto leve, durável e de fácil higienização, compatível com empilhadeiras e paleteiras, indicado para uso contínuo em ambientes industriais ou institucionais.	UNIDADE	10	R\$ 345,52	R\$ 3.455,20
68	5275		Bobina picotada 30 × 40 cm, saco plástico transparente, pacote com 1.000 unidades	UNIDADE	30	R\$ 105,42	R\$ 3.162,60
69	3355	270845	Lixeira, material: plástico, capacidade:100l, tipo: com tampa e pedal, altura:60cm, cor: branca, largura:50 cm	UNIDADE	2	R\$ 408,98	R\$ 817,96
70	5274	369561	Touca, tipo: descartável, material: TNT, confeccionada em 100% polipropileno, características adicionais: elástico na volta toda, ajuste anatômico, hipoalérgica, na cor branca. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 20,13	R\$ 603,90
71	5270		Luva térmica confeccionada em material resistente ao calor, destinada ao manuseio seguro de utensílios em forno e fogão. Apresenta revestimento interno isolante térmico que protege contra altas temperaturas, com acabamento externo em tecido durável e antiderrapante para melhor aderência. Produto confortável, de fácil ajuste e adequado para uso doméstico e institucional, garantindo segurança e proteção ao operador durante o manuseio de objetos quentes.	UNIDADE	2	R\$ 48,58	R\$ 97,16
72	5273		Estante em aço inoxidável, com 6 (seis) níveis/prateleiras, altura aproximada de 1,85 m, destinada ao armazenamento de	UNIDADE	3	R\$ 1.430,08	R\$ 4.290,24



			materiais em ambientes profissionais, com estrutura resistente à corrosão e adequada ao uso contínuo, prateleiras com superfície lisa e de fácil higienização, capacidade de carga compatível com uso institucional, dotada de pés com sapatas niveladoras ou antiderrapantes, proporcionando estabilidade, montagem firme e devendo atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, com garantia mínima do fabricante.				
TOTAL GLOBAL							R\$ 61.020,67

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 61.020,67 (sessenta e um mil, vinte reais e sessenta e sete centavos).

Sirinhaém (PE), 08 de abril de 2026



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 002/2026
DISPENSA N.º 002/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-_____
Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____
Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-_____, **Telefone:** (____) _____-_____
E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	.			R\$	R\$

1. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026
Processo Administrativo FMAS Nº 002/2026
DISPENSA nº 002/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação, por meio de sua Secretária, Sra. **Carla Renata da Silva Ferreira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a dispensa de licitação e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a dispensa e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) para a cozinha comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação do Município de Sirinhaém - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PODER EXECUTIVO



02 15 – FUNNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 021500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 – Assistência Social
 08 306 – Alimentação e Nutrição
 08 306 0103 – Conexão SUAS Sirinhaém: Rede que Protege e Transforma
 08 306 0103 1224 0000 – Estruturação e Modernização do Programa Cozinha Comunitária
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 2. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.



§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Prédio da Assistência Social, Rua: São Francisco, S/N, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: sec.assistencia.social.sirinhaem@gmail.com.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação, a Sra. **Carla Renata da Silva Ferreira**.

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da **Chefe de Divisão do Cras - Matrícula/CPF: 303589648**, a Sra. **Sueli Albertina Silvestre da Silva**.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- j) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- k) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- l) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- m) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;



- q) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- r) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- i) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- j) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- k) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- m) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- n) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- o) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- p) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A vedação à subcontratação no fornecimento de eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs) para a cozinha comunitária do município de Sirinhaém – PE, justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a procedência e a segurança dos produtos, assegurando o controle



direto sobre o armazenamento, transporte e prazos de entrega. A contratação direta do fornecedor permite maior fiscalização e responsabilidade sobre os cumprimentos das exigências legais, evitando riscos e eventuais prejuízos à Administração. Trata-se, portanto, de medida que preserva o interesse público, a eficiência e a integridade da execução contratual.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e



apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sirinhaém-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

V. Advertência;

VI. Multa, nos seguintes termos:

- f) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;



- g) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- h) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- i) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- j) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



Sirinhaém/PE, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____
2. _____
CPF/MF: _____

